

Ofício 005/2025

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2025.

AO EXMO. SENHOR DEPUTADO ESTADUAL
NAPOLEÃO BERNARDES

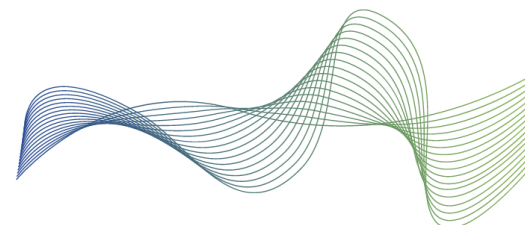
Referência: Resposta Diligência PL 481/2024

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL/SC registra o recebimento do Ofício GPS/DL/0432/2024, por meio do qual é solicitado diligência sobre o PL 481/2024, de autoria do Deputado Emerson Stein, que autoriza o Poder Executivo dos Municípios e do Estado de Santa Catarina a suspender e cancelar alvarás de funcionamento de bares, pubs, casas noturnas, boates e similares em decorrência de perturbação do sossego público, visando à preservação da ordem pública.

A respeito deste assunto a FCDL/SC endossa na íntegra a posição já lançada pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Santa Catarina (ABRASEL), em parecer datado de 24 de janeiro de 2025, com ênfase nos seguintes pontos:

- ✓ Entendemos que o projeto beira à inconstitucionalidade formal, pois, apesar de tratar do exercício do poder de polícia em âmbito estadual, regula matéria de interesse local, reservada aos municípios;
- ✓ Nos causa preocupação e ressalvas ao fato do Estado efetivar um ato administrativo sancionador preventivo (suspensão) ou definitivo (cancelamento) em face de outro ato administrativo — alvará de funcionamento — que não foi praticado pelo próprio Estado e sim pelo Município em que o estabelecimento infrator está sediado;
- ✓ Entendemos que o artigo 5º, que trata do direito ao contraditório e ampla defesa, está vago e merece aprimoramentos.



A FCDL/SC reconhece o mérito do projeto e a boa intenção do autor, mas diante do exposto, registramos posicionamento contrário ao PL 481/2024 em sua forma original e nos colocamos à disposição para, em conjunto com as demais entidades diligenciadas, o autor e o relator do projeto, construirmos uma solução de consenso.

Sem mais para o momento, enviamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Onildo Dalbosco Júnior
Presidente da FCDL/SC

